

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 006/2022.

(Projeto de Lei nº 005/2022).

À CÂMARA MUNICIPAL Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela, que visa corrigir os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 1454, de 16 de fevereiro de 2022, os quais estão com os valores incorretos em relação a aplicação do índice de atualização.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX DA LEI Nº 1454, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 1.454, de 16 de fevereiro de 2022, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal